

**PORTARIA CRCSC N.º 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC);

Considerando que a Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC).

Art. 2º O Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) será composto pelos empregados: Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120; Cleber Dias, matrícula 269; Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254; Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195; Roberta Germani, matrícula 339; Danielly da Cunha, matrícula 101; Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225; Alexandra Somer Bernardes, matrícula 10; Fernando Vill, matrícula 297; Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205; Fernando Proenço Zucatto, matrícula 341, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218; Melissa da Silva Tomaz, matrícula 338; Maitieli Oliveira Weber, matrícula 331; Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108, sob a coordenação do primeiro membro.

§ 1º As reuniões do Comitê ocorrerão por videoconferência ou na sede do CRCSC.

§ 2º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 06 (seis) integrantes.

Art. 3º O Comitê contará com o apoio técnico de consultoria, por meio de empresa especializada, devidamente contratada pelo CRCSC.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I. Elaborar projeto de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do CRCSC, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

- II. Analisar os procedimentos realizados pelo CRCSC com base na Lei Geral de Proteção de Dados;
- III. Propor alterações de procedimentos à Administração;
- IV. Recomendar contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias, à Administração;
- V. Fiscalizar a aplicação da LGPD no âmbito do CRCSC;

Art. 5º As recomendações do Comitê relacionadas às necessidades de alterações de procedimentos e as recomendações referentes às necessidades de contratações de bens e serviços, bem como as definições de verbas orçamentárias serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor e homologadas pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é vigente até 31/12/2023, sem prejuízo da revogação ou alteração, por conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2022 13:28:23